



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

## DECRETO Nº 202/22

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002298/21 de 10 de Dezembro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$: 247.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$6.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE

05.003.12.361.31.2043-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$16.000,00

05.003.12.361.31.2044-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$:225.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001.8.244.11.3008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento , e superavit , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE

05.003.12.361.31.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$16.000,00

05.003.12.361.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$225.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001.8.244.11.3008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$500,00

superavit .....R\$:6.500,00



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

☎ (043) 3552 1122

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2022.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal